



PROJETO DE LEI Nº 41/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção mensal à ASSOCIAÇÃO DO TRANSPORTE DIURNO DE AMETISTA DO SUL, e dá outras providências.

**GILMAR DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção mensal à ASSOCIAÇÃO DO TRANSPORTE DIURNO DE AMETISTA DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 59.769.433/0001-59, com a finalidade de custear, parcialmente, as despesas com transporte dos estudantes que frequentam instituições de ensino fora do Município, mediante celebração de termo de colaboração.

**Parágrafo Único** - A subvenção de que trata este artigo terá o valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e será repassado, à entidade beneficiária mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente.

**Art. 2º** - A concessão da subvenção fica condicionada ao atendimento, pela entidade interessada, dos seguintes requisitos:

- I - Possuir personalidade jurídica, com estatuto registrado no Registro Especial de Títulos e Documentos;
- II - Possuir Diretoria empossada;
- III - Cargos de Diretoria não remunerados;
- IV - Conselho Fiscal ou órgão equivalente;
- V - Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- VI - Apresentar, previamente, ao Poder Executivo, para apreciação, Plano de Trabalho e Aplicação.

**Art. 3º** - A entidade beneficiária deverá prestar contas, mensalmente, dos recursos recebidos desta mediante documentos hábeis sob pena de devolução de valores e responsabilização de seus gestores.





# MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Art. 4º** - As despesas decorrentes das presente Lei serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

**07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

07.005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Ensino Superior

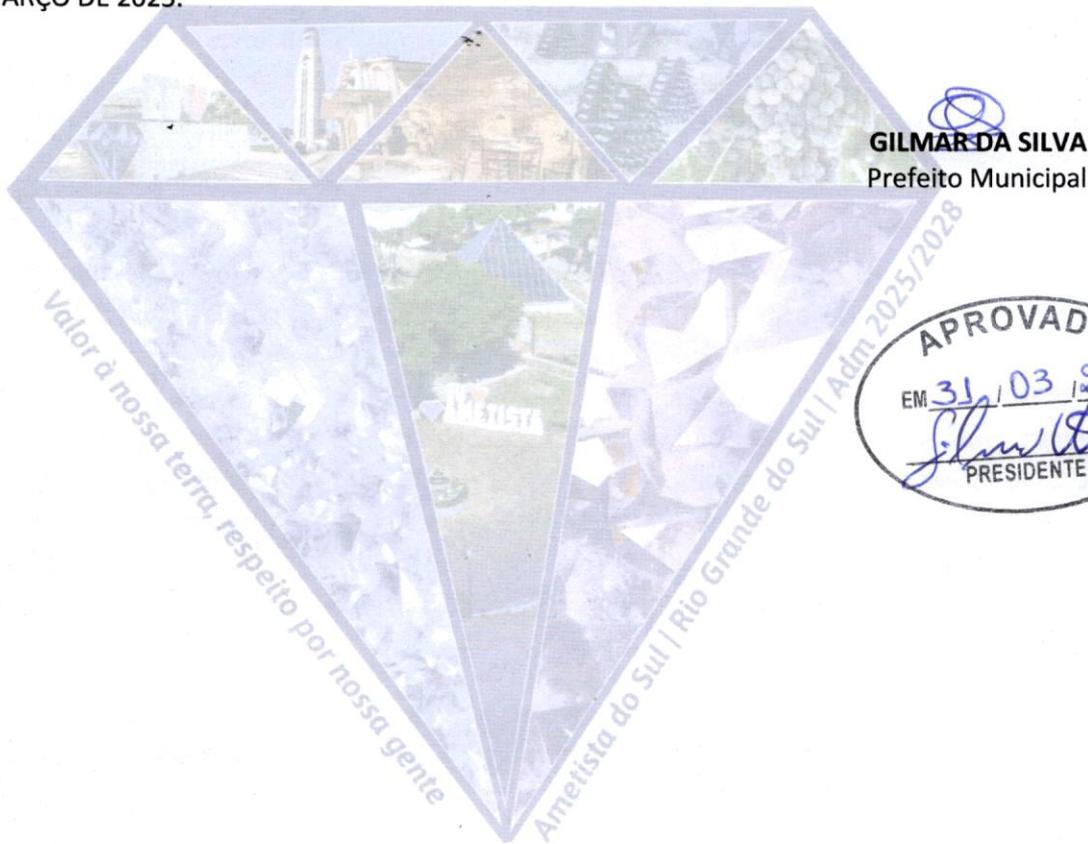
0.007 – Transporte Escolar de Ensino Superior

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições

1.500.0000.1500 – Recursos não vinculados de impostos

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.



**GILMAR DA SILVA**  
Prefeito Municipal



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027

Avenida Bento Gonçalves, 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP 98465-000

pmametistadosul@gmail.com  
ametistadosul.rs.gov.br



Ametista do Sul, 25 de março de 2025.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 41/2025**

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores:



O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção mensal à ASSOCIAÇÃO DO TRANSPORTE DIURNO DE AMETISTA DO SUL, garantindo, assim, a continuidade e a qualidade do transporte oferecido aos estudantes do Município de Ametista do Sul que se deslocam diariamente para instituições de ensino situadas no Município de Frederico Westphalen/RS.

Atualmente, 32 (trinta e dois) estudantes utilizam esse serviço, frequentando universidades como a URI – UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES e a UFSM – Campus de Frederico Westphalen/RS, a Escola Técnica IFF – INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA e a Escola Estadual Técnica José Cannelas, naquela cidade. O acesso à educação de qualidade é um fator essencial para o desenvolvimento socioeconômico do Município de Ametista do Sul, pois a formação acadêmica e técnica desses estudantes contribuirá significativamente para a qualificação da mão de obra local. Muitos desses jovens, ao concluírem seus estudos, irão aplicar os conhecimentos adquiridos em prol do crescimento de Ametista do Sul, seja por meio do empreendedorismo, da inovação ou do fortalecimento do mercado de trabalho local.

A Associação do Transporte Diurno de Ametista do Sul tem desempenhado um papel fundamental ao viabilizar esse deslocamento diário, permitindo que esses estudantes tenham acesso a oportunidades educacionais que não estão disponíveis em nosso Município. Contudo, os custos operacionais do transporte são elevados, e a subvenção proposta representa em torno de 50% do total investido mensalmente pela associação para manter o serviço de transporte dos estudantes em funcionamento.

Segue, em anexo à presente justificativa, Plano de Trabalho enviado pela ASSOCIAÇÃO DO TRANSPORTE DIURNO DE AMETISTA DO SUL para a Administração Municipal.

Dessa forma, a concessão desse auxílio financeiro pelo Poder Executivo Municipal se justifica como uma medida de apoio à educação e ao futuro do nosso Município. Além de garantir que os estudantes possam continuar seus estudos sem entraves financeiros, essa ação reflete o compromisso da Administração Pública com o desenvolvimento social e econômico de Ametista do Sul.





**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, assegurando, assim, a manutenção do transporte e o incentivo à qualificação dos nossos jovens.

Cordialmente,

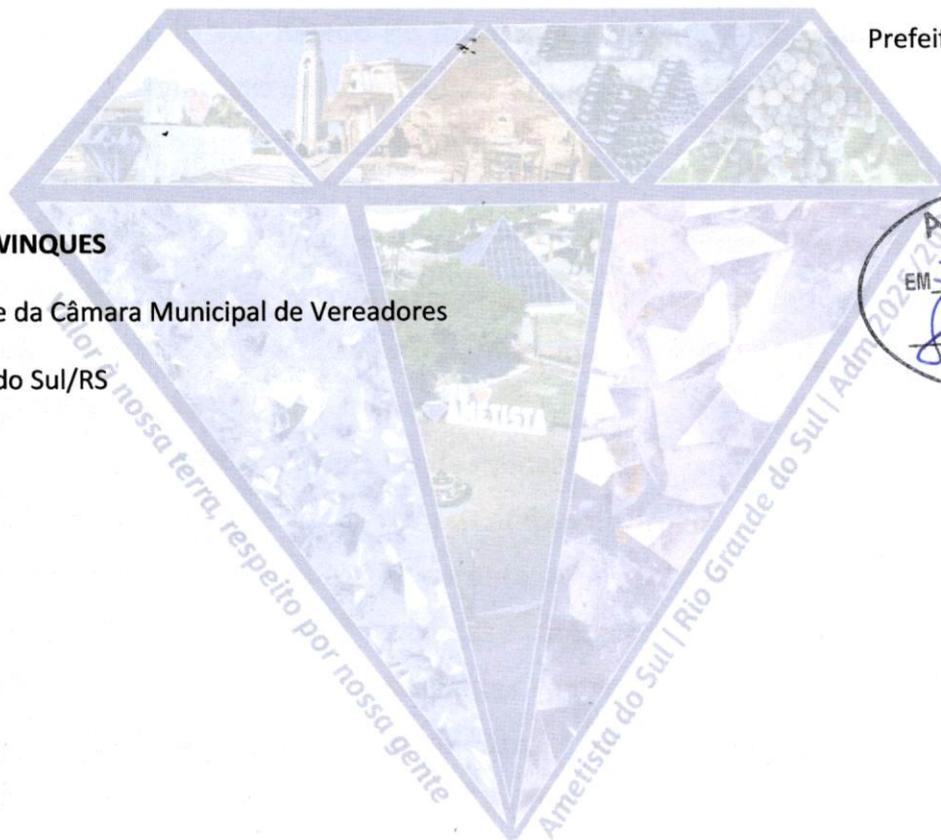
  
**GILMAR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

**GILMAR WINQUES**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ametista do Sul/RS



 (55) 3752-1122  
(55) 3752-1027

 Avenida Bento Gonçalves, 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP 98465-000

 pmametistadosul@gmail.com  
 ametistadosul.rs.gov.br

# ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE DIURNO DE AMETISTA DO SUL

## PLANO DE APLICAÇÃO

|   |   |
|---|---|
| <b>1. DADOS CADASTRAIS:</b>   |   |
| NOME DA INSTITUIÇÃO:<br>ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE DIURNO DE AMETISTA DO SUL  | CNPJ: 59.769.433/0001-59  |
| TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:   | <input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos<br><input type="checkbox"/> Cooperativa<br><input type="checkbox"/> Religiosa |
| <b>Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DO TRANSPORTE DIURNO DE AMETISTA DO SUL - ATD, é uma Associação Civil, formada pela união de pessoas físicas, e com sua sede na Av. Brasil, 988, cidade de <b>Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul</b>, tendo sido fundada em 03 de fevereiro de 2025, com prazo de duração indeterminado <b>sem fins lucrativos</b>.</b>   |   |
| <b>Art 3º - A Associação tem por finalidades:</b><br><br>a) Integrar e dinamizar as ações da comunidade aprimorando-a como agente de seu próprio desenvolvimento em estreita colaboração com as demais entidades;<br>b) Integrar e fortalecer os valores de ordem moral e cultural, os quais condicionam e fomentam a dignificação do grupo humano;<br>c) Promover e fortalecer os vínculos de solidariedade e cooperação entre os estudantes, de modo especial os que se deslocam para o Campus de Frederico Westphalen- RS;<br>d) Representar os seus associados perante os órgãos públicos e privados, buscando junto aos mesmos, repostas para as demandas e carências observadas em seu meio;<br>e) Coordenar o esforço dos estudantes universitários no sentido de adquirir especialização para atuar nas diversas áreas de trabalho, além de promover o desenvolvimento social, cultural e intelectual da comunidade Ametistense;<br>f) Divulgar a cultura e ensinamentos nas comunidades de classes necessitadas e palestras para divulgar a cultura do país, Estado e especialmente do Município;<br>g) Incentivar os alunos formando do Ensino Médio a continuarem seus estudos;<br>h) Proporcionar condições para o transporte dos estudantes, residentes em Ametista do Sul - RS e usuários de transporte coletivo de Ametista do Sul até Frederico Westphalen. |   |



*[Handwritten signature]*

**Art.33** - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos, que será definida pela assembleia que decidir pela dissolução.

ENDEREÇO:  
Av. Brasil 988,



|                   |                            |            |                   |
|-------------------|----------------------------|------------|-------------------|
| BAIRRO:<br>Centro | CIDADE:<br>Ametista do Sul | U.F.<br>RS | CEP:<br>98465-000 |
|-------------------|----------------------------|------------|-------------------|

|   |           |
|---|-----------|
| E-MAIL<br><b>francinebassi@yahoo.com.br</b> | TELEFONE: |
|---|-----------|

|                                   |                  |                 |
|-----------------------------------|------------------|-----------------|
| <b>CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:</b> | BANCO<br>Sicredi | AGÊNCIA<br>0230 |
|-----------------------------------|------------------|-----------------|

|   |                        |
|---|------------------------|
| NOME DO RESPONSÁVEL:<br>Francine Bassi Toazza | CPF:<br>974.303.070-00 |
|---|------------------------|

|                              |   |                      |
|------------------------------|---|----------------------|
| PERÍODO DE MANDATO:<br>1 ano | CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO<br>EXPEDIDOR: 1075412112 | CARGO:<br>Presidente |
|------------------------------|---|----------------------|

|  |                   |
|--|-------------------|
| ENDEREÇO:<br>Av. Brasil 966, Centro, Ametista do Sul, RS | CEP:<br>98465-000 |
|--|-------------------|

## 2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

|  |                      |                       |
|--|----------------------|-----------------------|
| NOME DO PROJETO:<br>TRANSPORTE DIURNO FREDERICO WESTPHALEN | PRAZO DE EXECUÇÃO    |                       |
|  | INÍCIO<br>01/03/2025 | TÉRMINO<br>31/12/2025 |

### PÚBLICO ALVO:

32 (trinta e dois) estudantes que atualmente estão usando este transporte diurno, contemplando Universidades (URI e UFSM), Escola Técnica (IFF - Instituto Federal Farroupilha) e Escolas de Ensino Médio

### OBJETO DE PARCERIA:

Auxílio financeiro para os estudantes do transporte diurno que estudam em Frederico Westphalen.

Muitos destes alunos estão em busca de adquirir novos conhecimentos que não possuem aqui em nosso município, como a Escola Técnica e as Universidades e que serão futuramente empregados aqui em forma de mão de obra qualificada.

### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Consiste num auxílio financeiro para que estes estudantes tenham a possibilidade de buscar novos conhecimentos, que atualmente não estão acessíveis em nosso município, como Universidades (URI e UFSM), Escola Técnica (IFF - Instituto Federal Farroupilha) e Escolas de Ensino Médio, o conhecimento técnico e acadêmico adquirido, contribuirá diretamente para a qualificação da mão de obra de nossa cidade, benefício esse inquestionável para o fortalecimento do mercado de trabalho local. Muitos destes trinta e dois alunos que hoje estudam em Frederico Westphalen durante o dia, não teriam

condições financeiras de continuar sem a ajuda em questão, o que faz desse auxílio uma ajuda essencial para a qualificação desses jovens.

### 3 - OBJETIVOS:

#### 3.1 - GERAIS

Proporcionar aos estudantes condições necessárias para buscarem conhecimento em outro município, em Universidades e Escolas Técnicas que não temos aqui.

#### 3.2 - ESPECÍFICOS

Proporcionar transporte diurno para estudantes do nosso município estudarem nas seguintes instituições:

- URI - Universidade Regional Integrada
- UFSM - Universidade Federal de Santa Maria
- IFF - Instituto Federal Farroupilha
- Escola Estadual Técnica José Cannelas



### 4 - METODOLOGIA:

#### 4.1 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Dar oportunidade a estudantes que procuram agregar estudar em Universidade e Escolas as quais não são oportunizadas em nosso município.

### 5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

#### 5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

A meta principal é viabilizar o acesso à educação superior e técnica para alunos que residem em nosso município, sem oferta de cursos específicos, reduzindo barreiras econômicas e promovendo a igualdade de oportunidades.

#### 5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Oportunizar a alunos do ensino médio e universitário escolas e universidades não atendidas em nosso município, garantindo a continuidade dos estudos sem sobrecarga econômica.

#### 5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

### 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

| META | ETAPA/<br>FASE | ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FÍSICO |               | DURAÇÃO    |            |
|------|----------------|---------------|------------------|---------------|------------|------------|
|      |                |               | UNIDADE          | QUANTIDADE    | INÍCIO     | TÉRMINO    |
| 1    | 1              | Item 5.1      | R\$              | R\$ 50.000,00 | 01/03/2025 | 31/12/2025 |

### 7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

| RECEITA            | TOTAL                 | VALOR MENSAL         | VALOR ANUAL           |
|--------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| PROPONENTE         | R\$ 100.000,00        | R\$ 10.000,00        | R\$ 100.000,00        |
| CONCEDENTE         | R\$ 50.000,00         | R\$ 5.000,00         | R\$ 50.000,00         |
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>R\$ 150.000,00</b> | <b>R\$ 15.000,00</b> | <b>R\$ 150.000,00</b> |

| DESPESA            | TOTAL                 | VALOR MENSAL         | VALOR ANUAL           |
|--------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| PROPONENTE         | R\$ 100.000,00        | R\$ 10.000,00        | R\$ 100.000,00        |
| CONCEDENTE         | R\$ 50.000,00         | R\$ 5.000,00         | R\$ 50.000,00         |
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>R\$ 150.000,00</b> | <b>R\$ 15.000,00</b> | <b>R\$ 150.000,00</b> |

### 8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

#### 8.1 - CONCEDENTE

| META | 1º MÊS       | 2º MÊS       | 3º MÊS       | 4º MÊS       | 5º MÊS       | 6º MÊS       |
|------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|      | R\$ 5.000,00 |
| META | 7º MÊS       | 8º MÊS       | 9º MÊS       | 10º MÊS      | 11º MÊS      | 12º MÊS      |
|      | R\$ 5.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 5.000,00 |              |              |

#### 8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ( CONTRAPARTIDA)

| META | 1º MÊS        | 2º MÊS        | 3º MÊS        | 4º MÊS        | 5º MÊS        | 6º MÊS        |
|------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|      | R\$ 10.000,00 |
| META | 7º MÊS        | 8º MÊS        | 9º MÊS        | 10º MÊS       | 11º MÊS       | 12º MÊS       |
|      | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 |               |               |

### 9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

| ESPECIFICAÇÃO                                     | VALOR               |
|---|---------------------|
| Material de Consumo                               |                     |
| Serviços de Terceiros – Pessoa Física             |                     |
| Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica           | R\$ 5.000,00        |
| Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução |                     |
| Equipamentos e Materiais Permanentes              |                     |
| <b>TOTAL</b>                                      | <b>R\$ 5.000,00</b> |

### 10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 30 dias a partir do término da vigência da parceria.

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 30 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

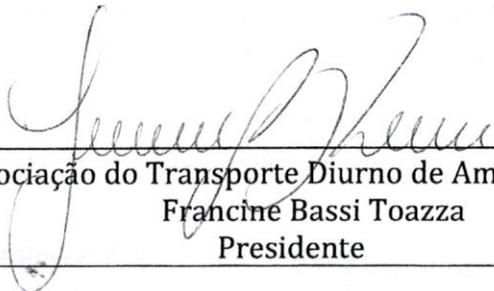
### 11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Ametista do Sul, 10/03/2025.

Local e Data

  
Associação do Transporte Diurno de Ametista do Sul  
Francine Bassi Toazza  
Presidente

### 12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 - Secretário(a) de Município requisitante:

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_/\_\_/\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

12.2

12.2 A- Comissão de Seleção:

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_/\_\_/\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

12.2B - Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_/\_\_/\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

12.3 - Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_/\_\_/\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

12.4 - Chefe do Poder Executivo:

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_/\_\_/\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

